

EDITAL

N. 0702057-31.2017.8.07.0018 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP. Adv(s): DF13672 - VIVIANE DE CASTRO. R: LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. R: ABDALLA HABIB NAOUM. Adv(s): DF0041686A - FERNANDO ANTONIO MUNIZ LIMA. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Nao Consta Advogado. Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS 2VAFAZPUB 2ª Vara da Fazenda Pública do DF Número do Processo: 0702057-31.2017.8.07.0018 Classe judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) EXEQUENTE: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP EXECUTADO: LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, ABDALLA HABIB NAOUM EDITAL DE HASTA PÚBLICA PROCESSO N.: 0702057-31.2017.8.07.0018 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Autor(es)/ Exequente(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA TERRACAP (CNPJ 00.359.877/0001-73) Advogado(s): VIVIANE DE CASTRO (OAB/DF 13672) Réu(s)/Executado(s): LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME (CNPJ 08.656.169/0001-06) Advogado(s): FERNANDO ANTÔNIO MUNIZ LIMA (OAB/DF 0041686A) Réu(s)/Executado(s): ABDALLA HABIB NAOUM (CPF: 023.694.121-60) Advogado(s): FERNANDO ANTÔNIO MUNIZ LIMA (OAB/DF 0041686A) O Excelentíssimo Sr. Dr. Mario Henrique Silveira de Almeida, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que a lei lhe confere, toma público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(o) levado(s) a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK, devidamente inscrita na JCDF nº 56/2012, através do portal www.jussiaraleiloes.com.br. DATAS E HORÁRIOS 1º leilão: inicia-se no dia 26/03/2019, às 16:30 horas, aberto por mais 10 minutos para lances, por valor igual ou superior ao da avaliação. O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão. 2º leilão: inicia-se no dia 29/03/2019, às 16:30 horas, aberto por no mínimo 10 minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação. O site estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento da primeira hasta. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Loja nº 1, Lote nº 4, Conjunto ?A?, quadra QN 614, Samambaia, Distrito Federal/DF, com área real privativa de 97,50m²?; área real comum de divisão proporcional de 4,82m²?; totalizando 102,32m²?; e fração ideal do terreno de 0,220902. Obs.: Loja térrea com subsolo, com aproximadamente 80,00 metros quadrados. Imóvel com inscrição imobiliária nº 5235393 e matriculado sob nº 345.836 no 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal/DF. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel foi avaliado por R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação datado de 07 de novembro de 2018. ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (ART. 886, VI, CPC): Eventuais constante na Matrícula Imobiliária. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Caberá a parte interessada, ainda, a verificação de outros débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Cabe ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos ou encargos incidentes sobre o bem arrematado. CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira www.jussiaraleiloes.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). O bem a ser leiloado encontra-se em poder do Executado Sr. ABDALLA HABIB NAOUM, o qual foi designado como depositário do bem. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). Pagamento e recibo de arrematação: O valor do lance deverá ser pago à vista e integralmente em conta judicial vinculada ou parcelado em até 5 (cinco) vezes, sendo o sinal, no percentual de 5% (cinco por cento), depositado no ato da arrematação e o remanescente depositado em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no prazo de até 2 (dois) dias úteis, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 2ª Vara da Fazenda Pública, que poderá ser emitida pela leiloeira. Comissão da leiloeira: A comissão devida a leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ). O valor da comissão da leiloeira poderá ser paga na forma indicada pela mesma no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão. Não será devida a comissão a leiloeira na hipótese, de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remissão após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Dúvidas e esclarecimentos: contatar com a Leiloeira pelos telefones (61) 9912970232 - 0800-707-9272 ou e-mail contato@jussiaraleiloes.com.br. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados ao e-mail contato@jussiaraleiloes.com.br. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tidft.ius.br). nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado da Leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda. Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital. Distrito Federal/DF, 22 de janeiro de 2019. MARIO HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA Juiz de Direito Substituto